



LEI n.º 1759

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aplicação dos recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, destinado à execução de ações relativas ao Programa de Infra-estrutura de Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.719, de 10 de dezembro de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2004, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza, conforme abaixo discriminado:

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
Unidade Orçamentária	1101	-	Diretoria Geral		
	1101.2645100381.032	-	Desenvolvimento do Programa de Infra-Estrutura de Transportes – CIDE		
Fonte	060	-	Transferências de Recursos da CIDE		
	3.3.90.00.00	-	Outras Despesas Correntes	R\$	150.000,00
	4.4.90.00.00	-	Investimentos	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL				R\$	250.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o repasse destinado ao município na forma do contido na Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002 e na Lei Federal nº 10.866, de 04 de maio de 2004.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos repassados ao município na forma do contido na Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002 e na Lei Federal nº 10.866, de 04 de maio de 2004, que acrescentou o artigo 1º-B, na Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.



Art. 4º A despesa objeto do presente credito especial, somente será realizada após a efetivação do crédito correspondente, em conta vinculada aberta para essa finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de julho de 2004.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal